

PUBLICADO

Extrema, 23 / 06 / 2021

LEI Nº 4.356

DE 23 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2021, utilizando parte do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, para atender suas necessidades e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Extrema, MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, até o limite de, R\$ 89.800.000,00 (Oitenta e Nove Milhões e Oitocentos Mil Reais) utilizando-se por fonte específica de recursos, parte do Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Orçamentário do exercício de 2021, nos termos do art. 43, § 1º inciso II e § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Para regulamentar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem de recursos o excesso de arrecadação, nos limites de valores de saldos, estabelecidos conforme o disposto no artigo 2º desta Lei.

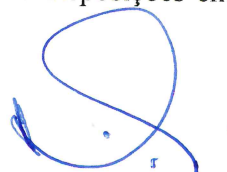
Artigo 2º - Constituem-se como recursos para fazer face às disposições do artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado sob as fontes de recursos:

Fontes de Recursos	Excesso de Arrecadação Provável para o Exercício de 2021	Excesso já Comprometido no Exercício de 2021	Excesso de Arrecadação Disponível para o Exercício de 2021	Limite P/ Utilização do Excesso de Arrecadação no
--------------------	--	--	--	---

				exercício de 2021 nos termos do artigo 1º desta Lei
100 – Recursos Ordinários	R\$ 73.005.157,15	R\$ 0,00	R\$ 73.005.157,15	R\$ 50.000.000,00
101 – Recursos da Educação	R\$ 27.388.788,15	R\$ 0,00	R\$ 27.388.788,15	R\$ 15.000.000,00
102 – Recursos da Saúde	R\$ 27.846.929,00	R\$ 0,00	R\$ 27.846.929,00	R\$ 15.000.000,00
118 – Rec do FUNDEB (70%)	R\$ 9.703.124,02	R\$ 0,00	R\$ 9.703.124,02	R\$ 9.000.000,00
119 – Rec do FUNDEB (30%)	R\$ 878.717,36	R\$ 0,00	R\$ 878.717,36	R\$ 800.000,00

Artigo 3º - Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei nº 4.305 de 16 de Dezembro de 2020 (LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, considera-se adequado às disposições desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal

